



## JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ASSUNTO:**

Adesão à Ata Registro de Preço por órgão não participante.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá-PI.

**ORIGEM:**

Processo Administrativo nº 2210202501SEINFRA

Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº PE 03/2025 - SEINFRA

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Ata de Registro de Preços Nº 2210202501SEINFRA

**VALIDADE:**

12 (DOZE) MESES.

**UNIDADE ADERENTE (CARONA):**

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio do Município de Poranga-CE.

Justifica-se a adesão a Ata de Registro de Preços pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE OBRAS DE USO INSTITUCIONAL, EDUCACIONAL, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTIVO, RECREATIVO, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (PRAÇAS, LOGRADOUROS, ROTATÓRIAS ETC.), PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PORANGA/CE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no seu art. 86 e nas disposições constantes no Decreto Federal nº 11.462/23, tendo em vista a maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros na aderência à ata, durante sua vigência, através de prévia consulta e anuência do órgão gerenciador do sistema de registro de preços e da empresa detentora do registro de preços.

Sobre a adesão à ata de preços, dispõe o art. 86 da Lei nº 14.133/21 da seguinte forma:

Lei nº 14.133/21

Art. 86. ....

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim, diante disso, essa municipalidade, através da Unidade Administrativa competente, visando à contratação anteriormente mencionada, procedeu à devida pesquisa de mercado através da cotação de preços dos respectivos objetos elencados na ata com base no documento de demonstrativo de vantajosidade constante do planejamento da contratação, acostado aos autos deste processo.

Sobre o assunto, dispõe o Decreto Federal nº 11.462/23, *in verbis*.

*Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;*

*II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

Destarte, conforme a “*mens legis*” do dispositivo acima, verifica-se que a sistemática consagrada admite a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão que não tenha participado do certame licitatório. Todavia, para tanto, exige-se a vantajosidade desse procedimento administrativo, bem como a consulta prévia e a obtenção de expressa concordância do ente gerenciador, assim, como a devida adesão depende da anuência da empresa beneficiária da ata de registro de preços.

Assim, em análise percuciente aos autos, permite-se concluir que em relação ao valor estimado constante da planilha de preços estimados com o demonstrativo anteriormente citado, os preços registrados na ata de registro de preços almejada, são mais vantajosos para a Administração Municipal, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas leis vigentes, conforme o demonstrativo transcrito abaixo:

LOTE 01				VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 423.929,81	TOTAL ESTIMADO R\$ 3.404.220,20
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VI Unit. Registrado	VI Unit. Estimado pela Adm.
1	1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMETRICO (TERRENOS E QUADRAS)	M <sup>2</sup>	750	R\$ 4,00	R\$ 5,36



		URBANAS) INC. CADASTRO DE EDIFICACOES EXISTENTES- ATE 10.000m2				
1	2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO (GLEBAS, BACIAS) INC. CADASTRO DE EDIFICACOES EXISTENTES - ACIMA DE 10.000m2	M²	750	R\$ 3,20	R\$ 4,46
1	3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS	M	500	R\$ 5,80	R\$ 7,37
1	4	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL DE VIAS RURAIS INCLUSIVE SECOES TRANSVERSAIS	M	400	R\$ 4,32	R\$ 5,75
1	5	RELATORIO TECNICO	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 682,37
1	6	TESTE DE ABSORCAO	UND	1	R\$ 520,00	R\$ 682,37
1	7	ENSAIO CBR	UND	1	R\$ 630,00	R\$ 898,17
1	8	SONDAGEM A PERCURSAO	FURO	2	R\$ 650,00	R\$ 887,44
1	9	SONDAGEM A PICARETA	FURO	2	R\$ 635,00	R\$ 874,21
1	10	GRANULOMETRIA P/ PENEIRAMENTO	ENSAIO	1	R\$ 720,00	R\$ 873,25
1	11	LIMITE DE LIQUIDEZ	ENSAIO	1	R\$ 715,00	R\$ 863,05
1	12	LIMITE DE PLASTICIDADE	ENSAIO	1	R\$ 700,00	R\$ 855,65
1	13	COMPACTACAO PROCTOR NORMAL	ENSAIO	1	R\$ 789,00	R\$ 954,28
1	14	ESTUDO GEOFISICO	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 1.093,64
1	15	MOBILIZACAO POR ORDEM DE SERVICIO	UND	1	R\$ 634,00	R\$ 831,90
1	16	ELABORACAO DE PROGRAMA DE NECESSIDADES EM EDIFICACOES DE USO COMUM	M²	400	R\$ 12,00	R\$ 14,69
1	17	LEVANTAMENTO ARQUITETONICO (EDIFICACOES EXISTENTES) E DIAGNOSTICO DE ESTADO DE CONSERVACAO EM EDIFICACOES DE USO COMUM	M²	800	R\$ 8,50	R\$ 11,84
1	18	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA (A PARTIR DO PROJETO BASICO EM EDIFICACOES NOVAS) EM EDIFICACOE DE USO COMUM	M²	1600	R\$ 17,00	R\$ 22,05
1	19	URBANISMO EM MARGEM DE VIASE PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE URBANISMO	M²	600	R\$ 9,00	R\$ 11,72
1	20	URBANISMO EM PRACAS E PARQUES	M²	900	R\$ 8,00	R\$ 11,17
1	21	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE SUPERESTRUTURA)	M²	325	R\$ 9,00	R\$ 13,41
1	22	ESTRUTURA DE CONCRETO (SOMENTE FUNDACAO)	M²	375	R\$ 12,00	R\$ 15,76
1	23	ESTRUTURA DE CONTENCAO / ARRIMO	M²	150	R\$ 12,00	R\$ 15,76
1	24	ESTRUTURA METALICA	M²	500	R\$ 11,00	R\$ 14,04
1	25	INSTALACOES HIDRAULICAS	M²	200	R\$ 10,00	R\$ 12,27
1	26	INSTALACOES SANITARIAS	M²	200	R\$ 10,00	R\$ 12,30
1	27	AGUAS PLUVIAIS	M²	200	R\$ 10,00	R\$ 12,33
1	28	DRENOS DE AR CONDICIONADOS	M²	150	R\$ 14,00	R\$ 17,52
1	29	INSTALACOES ELETRICAS	M²	250	R\$ 15,00	R\$ 18,49
1	30	CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M²	125	R\$ 11,00	R\$ 13,77
1	31	PROJETO DE INCENDIO	M²	390	R\$ 12,00	R\$ 14,83
1	32	SPDA (SISTEMA DE PROTECAO A DESCARGAS ATMOSFERICAS)	M²	200	R\$ 12,00	R\$ 14,83
1	33	INSTALACOES HIDRAULICAS EM URBANIZACOES E PRACAS	M²	325	R\$ 11,00	R\$ 13,90
1	34	INSTALACOES ELETRICAS E ILUMINACAO PUBLICA EM URBANIZACOES E PRACAS	M²	425	R\$ 12,97	R\$ 16,31
1	35	PROJETO DE ENERGIAS SOLAR FOTOVOLTAICO	M²	425	R\$ 20,00	R\$ 20,76
1	36	AR-CONDICIONADO: CLIMATIZACAO E EXAUSTAO MECANICA	M²	30	R\$ 30,00	R\$ 39,45
1	37	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) GASES MEDICINAIS E GASES ESPECIAIS	M²	25	R\$ 20,00	R\$ 28,63
1	38	SUBESTACAO ABRIGADA	UND	1	R\$ 2.902,00	R\$ 2.682,45
1	39	PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM AREAS OU TERRENOS - TERRAPLANAGEM	M²	200	R\$ 12,00	R\$ 14,83
1	40	PROJETO DE INFRAESTRUTURA EM AREAS OU TERRENOS - DRENAGEM	M²	200	R\$ 12,00	R\$ 14,83
1	41	ELABORACAO DE ORCAMENTO, QUANTITATIVOS COM MEMORIA DE CALCULO, COMPOSICOES, COTACOES E CRONOGRAMA	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 2.557,41



1	42	PLANILHA ORÇAMENTARIA ATUALIZACAO OU INSERCAO DE PRECOS COM COTACOES E COMPOSICOES)	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 2.557,41	
1	43	RELATORIO TECNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICACOES TECNICAS	UND	5	R\$ 2.115,00	R\$ 2.659,96	
1	44	REDE DE ABASTECIMENTO D'AGUA	KM	2	R\$ 1.155,00	R\$ 1.452,73	
1	45	ADUTORA	KM	2	R\$ 1.155,00	R\$ 1.452,73	
1	46	REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	KM	2	R\$ 2.031,00	R\$ 2.362,92	
1	47	EMISSARIO	KM	2	R\$ 1.524,00	R\$ 2.019,23	
1	53	PROJETO DE PAVIMENTACAO EM RUAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATORIO TECNICO	KM	3	R\$ 3.100,00	R\$ 3.693,93	
1	54	PROJETO DE PAVIMENTACAO EM AVENIDAS URBANAS, INCLUSIVE DRENAGEM SUPERFICIAL E RELATORIO TECNICO	KM	1	R\$ 4.500,00	R\$ 5.473,94	
1	55	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATORIO TECNICO	KM	1	R\$ 3.800,00	R\$ 4.690,77	
1	56	PROJETO DE SINALIZACAO VIARIA — VERTICAL	KM	1	R\$ 1.900,00	R\$ 2.498,62	
1	57	PROJETO DE SINALIZACAO—VIARIA HORIZONTAL	KM	1	R\$ 2.800,00	R\$ 3.290,62	
1	58	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM - CAPTACAO E LANÇAMENTO), INCLUSIVE RELATORIO TECNICO	KM	1	R\$ 2.800,00	R\$ 3.448,58	
1	59	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA, INCLUSIVE RELATORIO DE DIMENSIONAMENTO	M²	390	R\$ 22,00	R\$ 27,62	
1	60	PROJETO DE BUEIROS, INCLUSIVE RELATORIO DE DIMENSIONAMENTO	UND	4	R\$ 2.220,00	R\$ 2.738,43	
1	61	PROJETO DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMARIO (PROJ GEOMETRICO, PROJ DE DRENAGEM E ANALISE DE ESTUDOS GEOTECNICOS), INCLUSIVE RELATORIO TECNICO	KM	12	R\$ 2.000,00	R\$ 2.544,83	
1	62	PROJETO DE OBRAS ESPECIAIS - PONTES E PONTILHÃO	M²	25	R\$ 185,00	R\$ 220,41	
1	63	PROJETO BARRAGEM	M²	5	R\$ 1.110,00	R\$ 1.348,44	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTT DE PROFISSIONAIS	QTDD	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
2	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, ACESSORIA TÉCNICA E ANÁLISES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE OBRAS, EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS	MÊS	1	12	R\$ 14.427,88	R\$ 257.325,85

Nesse entendimento é o ensinamento do ilustre mestre **JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, ad litteris:**

*O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica se já possui, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.*

*É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa."*



Prefeitura Municipal de  
**PORANGA**  
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR



Do exposto, em atenção aos entendimentos legais e ao posicionamento doutrinário acima transcrito, e aplicando-os, no que for oportuno, depreende-se que a Adesão à Ata de Registro de Preços pretensa demonstra-se vantajosa conforme disposição retro mencionada, admissível por melhor atender o interesse público, estando em consonância com o limite imperativo do diploma legislativo específico e em estrito respeito aos princípios basilares dos procedimentos licitatórios, sobretudo aos da economicidade e da eficiência.

Não obstante a tudo isso, consta em anexo o Decreto do Município de Altos-PI (órgão gerenciador da ARP), a documentação mínima do processo licitatório de origem, solicitações e anuências necessárias à composição do processo carona em questão do interesse da administração.

É o que há para justificar.

Atenciosamente,

Poranga-CE, 16 de janeiro de 2025.

*Raimundo Nonato Cordeiro Leitão*

**Raimundo Nonato Cordeiro Leitão**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Recursos Hídricos, Indústria e Comércio